PLE 61/2023

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 31 / 08 / 2023
N.º 9591 Pág. B3
Caderno:

LEI 3.902, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Introduz alterações na Lei Municipal n° 2.359/2013, que proíbe no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 6º da Lei Municipal n° 2.359, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*"**Art. 6°** Em festas de grande porte, realizadas nas dependências do Parque de Exposições de Ivaiporã que apresentam grandes efeitos sonoros, será permitida a soltura de fogos de artifício com estampido sonoro."* ***(NR)***

Art. 2° A Lei Municipal n° 2.359, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida de Art. 7°, com a seguinte redação:

...

*"**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."* ***(NR)***

Art. 3° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que que proíbe no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.359/2013, e revogando-se formalmente

as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal